



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)
REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

PROC.ADM 055/2023/PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO N°195/2022 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Referente a serviço de assessoria para operacionalização da Lei Paulo Gustavo. A regulamentação para esta despesa está prevista CAPÍTULO X, da Lei Paulo Gustavo.

Empresas de assessoria possuem profissionais com conhecimento especializado em legislação cultural e experiência na implementação de projetos culturais. Essa expertise é fundamental para garantir que a lei de incentivo seja aplicada corretamente e que os benefícios sejam aproveitados da melhor forma.

As leis de incentivo à cultura costumam ser complexas, com diversos requisitos, prazos e procedimentos a serem seguidos. Uma empresa de assessoria pode auxiliar na interpretação dessas leis e assegurar que todos os trâmites sejam seguidos adequadamente.

Uma empresa de assessoria pode ajudar na elaboração de relatórios e na prestação de contas dos recursos recebidos e gastos, garantindo a transparência e a conformidade com as exigências legais

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito mil e trinta e três centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

ITEM	DESCIRÇÃO DO OBJETO	UND	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de operacionalização Lei Paulo Gustavo; Acompanhamento dos processos da Lei Paulo Gustavo; Apoio no processo de inscrição e habilitação dos projetos inscritos; Apoio no processo de divulgação e realização de ações de captação de novas inscrições.	Serviço	01	R\$4.250,00	R\$4.250,00
VALOR TOTAL					R\$4.250,00

4.1 DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- 4.1.1 Serviço de operacionalização Lei Paulo Gustavo;
- 4.1.2 Acompanhamento dos processos da Lei Paulo Gustavo;
- 4.1.3 Apoio no processo de inscrição e habilitação dos projetos inscritos;
- 4.1.4 Apoio no processo de divulgação e realização de ações de captação de novas inscrições.

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Responsável pela Demanda: Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

Cargo: Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Telefone: 49 3278 - 5296

E-mail: educacao@urubici.sc.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ. 2166 Cultura Lei Paulo Gustavo - LPG

237 3.3.90.00.00.00.00.00 1.700.0000.0113

Valor Total R\$4.250,00



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social Virginia Mara Galletti Pires de Andrade

Inscrição no CNPJ: 49.147.650/0001-53

Endereço: AV: Prefeito Natal Zilli 2833 apt 04 – Esquina – Urubici SC

CEP: 88650-000

Telefone: 47 – 99960-0575

Ramo de Atividade: 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

8.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

9.DO FISCAL DE CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Fica designado o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal de contrato:

Tânia Maria Couto Lazzaris

Mat.:1717



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução do objeto deste documento será até 31 de dezembro de 2023 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

11.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA
Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937
Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227
Portaria: 013/2021
E-mail: jogpmu@gmail.com

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.
- Contrato Social ou em caso de MEI – CCMEI – Certificado de Microempreendedor Individual;
- Certidão de Falência e Concordata;

15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **VIRGINIA MARA GALLETI PIRES DE ANDRADE** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

16. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

Foram realizadas pesquisas de mercado do objeto desta Dispensa de Licitação, conforme a seguir descrito:

- V2 Treinamento e Consultora - R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
- Moby Dick Produções – R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
- Virginia Mara Galletti Pires de Andrade R\$4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais)



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

A proposta apresentada pela empresa, **VIRGINIA MARA GALLETI PIRES DE ANDRADE** no valor global de **R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)** foi a menor dentre as três propostas, de maneira que, por esse motivo, o Município irá contratar o objeto da presente Dispensa, com a referida empresa.

Urubici-SC, 09 outubro de 2023.

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Joagmar da Silva Agente de Contratação